



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 488 / 2010.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Travessa Rio Nono e Diversas – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura Urbana na Travessa do Rio Novo e nas Ruas Padre Anchieta, João Moreira de Oliveira, José de Alencar, Elio Francisco Cascini e Joaquim Nabuco.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Travessa Rio Nono e Diversas – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura Urbana na Travessa do Rio Novo e nas Ruas Padre Anchieta, João Moreira de Oliveira, José de Alencar, Elio Francisco Cascini e Joaquim Nabuco.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
4.4.90.51.00 – 02.100.28
15.451.0005.1.013 – Obras e Instalações – Infra Travessa Rio Branco e Diversas R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) vínculo (02.100.28), recursos estes que serão repassados pelo Secretaria de Economia e Planejamento

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Maio de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

546, fls 16, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. L. M.

IARAS, 04, Maio, 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete